PROJETO DE LEI Nº 442/15

Renova o título de utilidade pública municipal da Agência Baiana de Desenvolvimento Social (ABDS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de utilidade pública municipal da Agência Baiana de Desenvolvimento Social (ABDS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

Agência Baiana de Desenvolvimento Social, doravante denominada ABDS, é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil, com finalidade social, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter beneficente e assistencial, fundada em 05 de janeiro de 2002, inscrita no CPNJ nº 07.329.327/0001-50 com sede e foro na Cidade do Salvador, Bahia, situada na Rua Boa Vista, nº 73, Ilha Amarela, Cep: 40.715-270.

A ABDS nasceu por meio de anseios da comunidade, além da perspectiva de melhorar a qualidade de vida das crianças, jovens e adultos em comunidades carentes, atuando concretamente nesse contexto de responsabilidade social individual e deveres humanos.

Esta entidade tem por finalidade promover atividades filantrópicas de caráter geral e proporcionar à comunidade o trabalho beneficente e educativo, com prazo de duração indeterminado. Criada para incentivar integração e a solidariedade entre seus membros, a ABDS desenvolve atividades sócio-educativas visando a uma atuação participativa na comunidade.

A ABDS sabendo que muitas garantias constitucionalmente resguardadas não estão disponíveis para toda a população visa, então, a atenuar os problemas da comunidade a qual se encontra inserida. Enumera-se, entre várias atividades proporcionadas pela aludida entidade, quais sejam, proporcionar serviços, através de Feiras de Saúde e da Cidadania; contribuir para a melhoria da saúde física e psicológica do público assistido, com o

devido encaminhamento médico; auxílio aos portadores de necessidades especiais por meio de doações de cadeiras de roda e outros utensílios necessários; reforço escolar comunitário com professores voluntários; aulas de futebol, informática para pessoas de baixa renda; ou seja, ações que visam à melhoria e crescimento da comunidade.

A entidade deseja ampliar os serviços oferecidos à população, contribuindo para a melhoria e crescimento da comunidade na qual se encontra inserida, ampliando, com o decorrer do tempo e disponibilidade de recursos, serviços e programas, não só de cunho assistencialista, mas visando a fornecer ferramentas para proporcionar a independência emocional e financeira dos mesmos. A entidade deseja também, futuramente, aumentar o número de assistidos a fim de ratificar seu objetivo inicial – promover trabalhos assistenciais e beneficentes.

Diante do exposto, consubstanciado nas razões supracitadas e a percepção da importância desta entidade, é que esperamos contar com o apoio desta Casa para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

ORLANDO PALHINHA